



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
Gabinete da Presidência

PORTARIA N° 189/22

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar n° 113/2005; pelo Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Processo n° 307764/20,

**RESOLVE**

prorrogar, até 30 de junho de 2022, o termo final da suspensão do prazo de validade do concurso público para o cargo de Auditor deste Tribunal de Contas aberto pelo Edital n° 1/2015 determinada pela Portaria n.º 278/20 da Presidência, considerando que, em conformidade com o Acórdão n° 1012/21 do Tribunal Pleno, o termo final da suspensão está vinculado ao fim da vigência do estado de calamidade pública em razão da pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2 declarado pelo Decreto Estadual n.º 4.319, de 23 de março de 2020, prorrogado pelos Decretos Estaduais n.º 6.543 e n.º 7899, respectivamente de 15 de dezembro de 2020 e 14 de junho de 2021, e novamente prorrogado até 30 de junho de 2022, pelo Decreto Estadual n.º 9792/2021, de 14 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 16 de março de 2022.

- assinatura digital -

**FABIO DE SOUZA CAMARGO**

Presidente